

Imigração familiar

Quem tiver um membro da família que mora na Noruega, ou desejar formar uma família com alguém que aqui reside, poderá solicitar uma autorização de imigração familiar para vir e viver aqui com ele/ela.

A pessoa residente na Noruega precisa de ter cidadania norueguesa, cidadania nórdica ou autorização de residência permanente (anterior autorização de domiciliação), ou uma autorização de residência que sirva de base para a autorização de residência permanente.

Quais familiares próximos têm direito a uma autorização de imigração familiar?

- Cônjuge ou parceiro registado.
- Convivente em união de facto por dois anos.
- Conviventes com filho comum (mesmo que não tenham vivido em união de facto pelo período mínimo de 2 anos).
- Filhos menores de 18 anos.
- Pais com responsabilidade parental de filhos noruegueses, ou pais com direito de visitas a filhos na Noruega.

Que outros familiares podem receber uma autorização de imigração familiar?

- Pessoa que vai casar-se com um residente na Noruega dentro de seis meses após a entrada na Noruega.
- Mãe ou pai solteiro acima de 60 anos sem família próxima no país de origem.
- Conviventes que esperam um filho comum.
- Filho dependente acima de 18 anos sem cônjuge ou convivente, que esteve ou ficou no país de origem quando o resto da família obteve permanência na Noruega.
- Irmã(o) germana/o menor de 18 anos que não tenha pais vivos nem outros tutores no país de origem ou no país onde ela/ele se encontre.

Exigências de sustento financeiro e morada (exigência de meios de subsistência)

Como regra geral, o residente na Noruega precisa de ser capaz de sustentar-se financeiramente na Noruega. Isto significa que o residente na Noruega precisa de ter uma renda mínima de 225 400 coroas norueguesas por ano antes de tributação (a 1º de Junho de 2010). Também se exige que o residente na Noruega deve ter tido uma renda igual no ano anterior. Além disso, o residente na Noruega não pode ter recebido assistência social durante o último ano.

Se o solicitante não for um familiar próximo (veja acima) do residente na Noruega, é exigido que ele/ela disponha de uma morada para ambos na Noruega.

Exigência de quatro anos de trabalho ou estudo na Noruega

Se o residente na Noruega for imigrante, pode-se exigir que ele/ela tenha trabalhado ou estudado na Noruega a tempo inteiro durante quatro anos. Isto se aplica se o solicitante for noivo/a, cônjuge ou convivente que tem ou espera um filho com o residente na Noruega, e se os dois formaram uma família depois de a pessoa residente ter chegado à Noruega. Se o residente na Noruega tiver ou adquirir cidadania norueguesa ou nórdica, não há tal exigência.

Documentação a anexar ao pedido

Já que as exigências de documentos a anexar podem variar de um país para outro e podem mudar com o tempo, deve-se pedir mais informações sobre tais exigências na embaixada ou consulado da Noruega no país onde se apresenta o pedido.

Alguns dos documentos obrigatórios são:

- formulário preenchido por completo e assinado pelo solicitante;
- certidão de nascimento do solicitante;
- cópia de todas as páginas do passaporte do solicitante (incluindo as páginas em branco);
- comprovativo do parentesco entre o solicitante e a pessoa residente na Noruega;
- documentação mostrando que a pessoa residente na Noruega pode sustentar o solicitante;
- documentação mostrando que a pessoa na Noruega tem uma morada onde o solicitante pode morar (p. ex. um contrato de aluguer ou contrato de compra e venda de imóvel);
- documentação mostrando que a pessoa residente na Noruega tem trabalhado ou estudado na Noruega por, no mínimo, quatro anos (caso tal exigência seja relevante);
- foto tipo passaporte.

Além disso, pode haver exigências adicionais para alguns solicitantes. A embaixada ou a polícia terá

mais informações sobre a documentação exigida para pedidos individuais.

A documentação anexa deve ser de documentos originais ou cópias autenticadas por autoridades oficiais, salvo outras especificações. Todos os documentos devem ter sido traduzidos para o norueguês ou inglês por um tradutor autorizado.

Onde apresentar o pedido?

O pedido de autorização de imigração familiar deve ser apresentado na embaixada ou consulado da Noruega no país de origem do solicitante, ou no seu país de residência dos últimos seis meses.

Perguntas frequentes

Quanto tempo leva a análise do pedido?

Para uma lista dos prazos para decisão, pode-se aceder ao www.udi.no/saksbehandlingstider ou entrar em contacto com a UDI. A embaixada da Noruega também tem informações sobre os prazos para decisão.

Para evitar atrasos desnecessários do prazo para decisão, é importante preencher o formulário com precisão e anexar toda a documentação requerida.

Posso ir à Noruega antes de receber a autorização de imigração familiar?

Normalmente, não se pode viajar à Noruega antes de ter recebido a autorização. No entanto, se não precisar de visto para entrar na Noruega, é possível, em alguns casos, entrar no país e apresentar o pedido na Noruega, p. ex. se o solicitante for cônjuge ou tiver vivido em união de facto por mais de dois anos, ou for convivente que espera um filho com o residente na Noruega. O residente na Noruega precisa de ter cidadania norueguesa ou nórdica, ou ter autorização de residência permanente ou uma autorização de residência que possa servir de base para uma autorização de residência permanente.

Na maioria dos casos, os filhos comuns do solicitante e do cônjuge (residente na Noruega) e que não tenham cidadania norueguesa, podem apresentar o pedido na Noruega. O mesmo se aplica a filhos de uniões anteriores, caso o solicitante possa documentar o poder parental exclusivo ou o consentimento do outro progenitor da criança para que a criança possa fixar residência na Noruega. Se houver qualquer dúvida sobre a possibilidade de o solicitante ou o seu filho entrar na Noruega antes de receber a autorização, deve-se procurar [a embaixada norueguesa](#) mais próxima, ou entrar em contacto com a UDI.

Paga-se uma taxa para pedir a imigração familiar?

Sim, o pedido de imigração familiar envolve uma taxa que deve ser paga à polícia ou embaixada no acto da apresentação do pedido. Menores de 18 anos não precisam de pagar a taxa. Para taxas actualizadas, favor consultar a página da UDI na Internet ou contactar a missão diplomática mais próxima. A taxa pode ser paga em dinheiro ou com cartão. Também é possível pagar a taxa adiantada (transferência bancária). Neste caso, o recibo deve ser anexo ao pedido, quer este seja enviado via correio, quer seja entregue pessoalmente. O número da conta é informado pela polícia ou embaixada.

É possível conseguir a autorização de imigração familiar se o familiar na Noruega tiver uma autorização de residência que não sirva de base para uma autorização permanente?

Sim, mas apenas no caso de cônjuge, convivente e filhos. Consta da autorização de residência da pessoa na Noruega se a sua autorização pode servir de base para a imigração familiar.

Preciso renovar a minha autorização de residência e trabalho concedida com base na imigração familiar?

Normalmente, as autorizações de imigração familiar são concedidas por um ano de cada vez. É importante pedir a renovação um mês antes do fim da validade da autorização. Deve-se pagar uma taxa de renovação (menores de 18 anos são isentos). Depois de três anos, pode-se pedir a autorização de residência permanente.

Posso recorrer se o pedido for indeferido?

Sim. Se recorrer, o recurso será analisado pela UDI e depois pela Comissão de Imigração (UNE) se a UDI não revogar a decisão anterior. O recurso não tem taxa.

Há reembolso das despesas de viagem para familiares que recebem a autorização de imigração familiar?

Normalmente não. Somente pessoas que recebem protecção (asilo) ou que têm estatuto de refugiados pela ONU na Noruega, e que têm rendas baixas ou inexistentes podem receber o reembolso de despesas de viagem para familiares.

Quer saber mais sobre a imigração familiar na Noruega?

Se quiser saber mais sobre a imigração familiar, pode contactar a missão diplomática norueguesa mais próxima. Quem se encontra na Noruega pode contactar a UDI. Veja informação de contacto abaixo.

Utlendingsdirektoratet (UDI)
Postboks 8108 Dep.
N-0032 Oslo
Sede: Hausmannsgate 21

Telefone: (+47) 23 35 15 00
Fax: (+47) 23 35 15 15
www.udi.no
E-mail: udi@udi.no


Utlendingsdirektoratet

Última actualização: 15.02.2011